



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2893/17

(Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no município de Nazaré Paulista e da outras providencias)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Candido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;

Considerando que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;

Considerando que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, e, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como "Base de Cálculo" para o lançamento de: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI);

Considerando o desenvolvimento sócio econômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município;

Considerando a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do momento;

Considerando que a última revisão geral da Planta Genérica de Valores ocorreu a mais de 04 (quatro) anos;

Considerando que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando o interesse público na atenção e controle da coisa pública;

Considerando o disposto no artigo 26 da Lei Complementar de nº 01/2005 (Código Tributário Municipal) e posteriores alterações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no município de Nazaré Paulista, para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de calculo para o lançamento do IPTU – Exercício de 2018, e, será composta dos servidores a seguir, sob a presidência do primeiro:

I – Julio Sergio Ramos
Presidente

II – Adilson de Souza
Membro

III – Douglas Antônio de Almeida Santos
Membro

IV- Claudio Bueno de Oliveira
Membro

V – Claudio André Passos
Membro

Art. 2º. Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia 30 de setembro do presente exercício, com apresentação das propostas para análise e conhecimento ao Chefe do Poder Executivo, e conforme o caso a adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração de Projeto de Lei, para envio a Câmara Municipal de Nazaré Paulista.

Art. 3º. Poderá o Presidente da Comissão, visando a cumprir o prazo estipulado no art. 2º, bem como, reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao responsável do respectivo Departamento, bem como fazer consulta a outros profissionais da iniciativa privada especializados no mercado imobiliário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Os trabalhos realizados pela Comissão Especial, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo por tanto remunerados.

Art. 5º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de setembro de 2017.



Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marlucci Marques Mendes

Assessora de assuntos legislativos